



# RT INFORMA



## Ampliada a licença-paternidade para as empresas que participam do Programa Empresa Cidadã

Foi publicada hoje, no [DOU Seção I Pág. 01](#), a Lei nº 13.257/16, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância (período que abrange os primeiros 6 anos completos ou 72 meses de vida da criança).

Entre as alterações realizadas pela norma, destaca-se a ampliação em 15 dias da duração da licença-paternidade concedida pelas empresas participantes do Programa Empresa Cidadã. A regra geral de 5 dias de licença estabelecida na [Constituição](#) se mantém, todavia, os empregados dessas empresas terão 20 dias no total.

Para ter acesso ao benefício, é necessário que o empregado o solicite no prazo de 2 dias úteis após o parto e ainda que comprove sua participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável.

Nesse período, o empregado terá direito à remuneração integral. Assim, durante a extensão da licença-paternidade, não poderá exercer nenhuma atividade remunerada e a criança deverá ser mantida sob seus cuidados. Caso descumpra essa medida, o empregado perderá o direito à prorrogação.

### **Programa Empresa Cidadã**

Criado pela [Lei nº 11.770/08](#), destina-se à prorrogação da licença-maternidade, e agora paternidade, mediante concessão de incentivo fiscal.

O total da remuneração integral do empregado pago nos dias da licença-paternidade ampliada poderá ser deduzido do imposto devido pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real em cada período de apuração, vedada a dedução com despesa operacional.



A prorrogação também será garantida, na mesma proporção, ao empregado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

A nova lei entra em vigor na data de sua publicação. No entanto, a produção de efeitos das regras para a licença-paternidade depende da apresentação de estimativa pelo Poder Executivo do montante da renúncia fiscal decorrente das regras no próximo projeto de lei orçamentária.

**RT INFORMA** | Publicação Confederação Nacional da Indústria - CNI | [www.cni.org.br](http://www.cni.org.br) | Gerência Executiva de Relações do Trabalho - GERT | Gerente Executiva: Sylvia Lorena | Equipe Técnica: Andreia Carvalho, Aretha Amorim Cury Corrêa, Clóvis Veloso de Queiroz Neto, Desirée Gonçalo Timo, Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Larissa Nascente Guimarães Leston, Lucas Marinho Lima, Pablo Rolim Carneiro, Rafael Ernesto Kieckbusch, Reinaldo Felisberto Damascena, Tairo Felipe Gomes | E-mail: [rt@cni.org.br](mailto:rt@cni.org.br) | Design Gráfico: Carla Gadêlha - Núcleo de Editoração CNI | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. Documento elaborado com dados disponíveis até março de 2016.